



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE LEITE SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

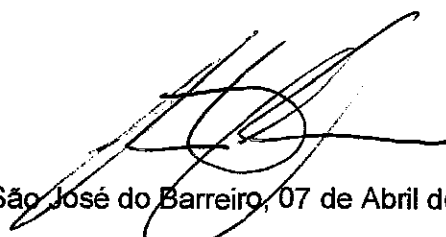
Artigo 1º - O item I do Parágrafo 1º, do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 03/2022, fica com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O fornecimento do leite sem lactose gratuito será realizado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Famílias que se enquadrem no perfil do programa Viva Leite do Governo do Estado de São Paulo;

II - ...

Artigo 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.


São José do Barreiro, 07 de Abril de 2022.

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 07 / 04 / 2022



Djalma Santos Andrade
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

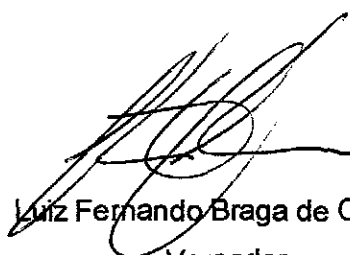
CNPJ: 01.027.716/0001-45

Justificativa

É sabido que a iniciativa visa resguardar a integridade física, e promover a saúde de crianças carentes do município de São José do Barreiro, que necessitam de leite sem lactose por apresentarem intolerância.

A presente emenda altera os critérios de beneficiamento, uma vez que através de parâmetros instituídos pelo programa Viva Leite do governo do estado de São Paulo é o que regulamenta o direito do fornecimento e desta forma o alimento pode chegar a quem realmente necessite e não apresente condições.

São José do Barreiro, 07 de Abril de 2022



Luiz Fernando Braga de Oliveira
Vereador